

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 352/2016

PORTARIA № 666/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 8099559/2015, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a SUPERMERCADO ANA RISORLANGEL LTDA - ME, CPF/CNPJ 01.755.101/0001-35 nos seguintes termos:

	CARACTERIZAÇÃO DA FON	ITE DE SUPRIMENTO
1 - Denominação da fonte: P	oço tubular profundo	
2 - Capacidade da fonte: 0,1	9l/s	
B - Bacia : Metropolitana		Sub-bacia:
 Município: Fortaleza 	Distrito: Fortaleza	Localidade: Bom Jardim
- Coordenadas do local de	captação ou centro da área	do espelho: LAT:9580600N LONG: 544337E
	II – ELEMENTOS DA	
- Período de validade da ou	itorga - <u>02 anos</u> - (02 de jui	nho de 2016 a 02 de junho de 2018)
- Local de uso: Bom Jardim		
- Volume outorgado : 584,00m³/ano		Área de espelho: m²
- Vazão outorgada: 0,15l/s		Vazão contínua: 0,021/s
- Tempo de aplicação da vazão outorgada: 3horas/dia		Z dias/semana
		nservação das dependências da empresa)
	II - ELEMENTOS RELEVANT	

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, l de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao
- usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010. 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 4 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.

6 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

7 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Féderal, Estadual/ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de junho de 2016.

on Flávio Gomes Rodrigues Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos